DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Assunto: Delegação de Competências

Data: 5 de fevereiro de 2020 N.º de Páginas: 3

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu **Carla Sofia Alves Cândido**, Conservadora da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Gavião e em regime de acumulação de funções na **Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Mação**, delego, ao abrigo daquele artigo 11.º do citado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos **poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição**, no(s) a seguir indicado(s() oficial (oficiais) de registo competência(s) para a prática dos seguintes atos:

A – CONTABILIDADE DO SERVIÇO DE REGISTOS

Delego nos termos do n.º 2 do Ponto II, do Despacho n.º 46/CD/2015, no oficial de registo, **José Manuel Castelo Galinha**, a exercer funções na **Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Mação**, competência para coordenar e organizar todos os atos relacionados com a contabilidade da Conservatória – **diária** (tarefas de validação e integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada – SIFF) – **semanal** – (conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas e preenchimento dos respetivos mapas de conferência) e **mensal** - contabilidade de final de mês, transferências, processamento de vencimentos), organização das pastas de contabilidade, diárias, mensais e anuais (manuais e digitais); autorizar e/ou/ ratificar, mediante despacho, a retificação de contas, provenientes de erros de serviços, bem como validar as alterações de meios de pagamento, proceder a operações contabilísticas avulsas, transferências manuais; dar despacho e validar a emissão de atos e certidões gratuitos ou em regra de custas.

B – ATOS DE REGISTO PREDIAL

Delego no oficial de registo **José Manuel Castelo Galinha**, a exercer funções na **Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Mação**, competência para realizar todos os atos de registo predial (qualificar, elaborar e confirmar) para além dos que são da sua competência própria, nos termos previstos no artigo 75º-A, n.º 2 do Código do Registo Predial, e para os quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador).

C – ATOS DE REGISTO COMERCIAL

Delego no oficial de registo **José Manuel Castelo Galinha**, a exercer funções na **Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Mação**, competência para realizar todos os atos de registo comercial (qualificar, elaborar e confirmar) para além dos que são da sua competência própria, nos termos previstos no artigo 55º-A, n.º 2, alínea i) do Código do Registo Comercial, e para os quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador) **e ainda**,

- Declaração de insolvência e outros atos sujeitos a registo comercial previstos no CIRE.

D – ATOS DE REGISTO AUTOMÓVEL

Delego, nos termos do disposto no artigo 58.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de outubro, nas oficiais de registo **Ana Cristina Baptista Pombo** e **Maria Filomena Serras Gonçalves Piçarra**, a exercer funções na **Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Mação**, competência para a qualificação e subscrição de todos os atos de registo automóvel, que vão para além dos atos que são da sua competência própria, para os quais a lei não impeça delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador), nos termos previstos na alínea j) do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de outubro, designadamente, os atos de registo automóvel de propriedade adquirida por outras causas que não o contrato verbal de compra e venda; registos de declaração de insolvência; registos de penhora e outras providências cautelares,

registo de ações (sendo que quanto às penhoras eletrónicas dos veículos, deverá ser dado cumprimento escrupuloso ao Despacho 96/2007).

E – ATOS DE REGISTO CIVIL

Delego, na oficial de registo **Filomena Maria Baço Pires Vicente**, a exercer funções na **Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Mação**, competência para os seguintes atos:

- Organização e tramitação de processos de casamento e de transcrição de casamento, onde se inclui a assinatura de convenções antenupciais, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º do Código do Registo Civil; bem como o despacho final e a emissão de certificado para casamento;

- Reduzir a auto declarações para alteração de nome e autorizar as alterações que tenham por base o n.º 2 do artigo 104.º do Código do Registo Civil;

- Proferir despachos em processos de retificação organizados nos termos do artigo 93.º, n.º 1 do Código do Registo Civil.

F – PROCESSOS CASA PRONTA

Delego, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º da Portaria 794-A/2007, de 23 de julho, nos oficiais de registo **José Manuel Castelo Galinha** e **Ana Bela Eusébio de Matos Bento**, a exercer funções na **Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Mação**, competência para realizar todos os atos previstos no n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma – **Processos Casa Pronta.**

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais de registo acima indicados até à data da sua publicação.

A Conservadora

Carla Sofia Alves Cândido